

## **DECISÃO COREN-PB Nº 224 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026**

ELEIÇÕES DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM – RECURSO ADMINISTRATIVO ELEITORAL – RECURSO AO DEFERIMENTO DE CHAPA – PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - MEIO ESPECÍFICO PREVISTO NO ART. 40 DO CÓDIGO ELEITORAL – ACOLHIMENTO – AUSÊNCIA DE CONHECIMENTO DO RECURSO – MANUTENÇÃO DO DEFERIMENTO DA CHAPA 1 DO QUADRO I – EDITAL ELEITORAL Nº 2/2026.

Processo SEI nº 00241.002411/2026-44

Assunto: Recurso Administrativo Eleitoral

Recorrente: Chapa 3 do Quadro I

Representante: Lizziane Aparecida Silva de Macedo

Representante substituto: Jonathan Cordeiro de Morais

Recorrida: Chapa 1 do Quadro I

Relatora: Conselheira Renata Livia Silva Fonseca Moreira de Medeiros

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – COREN-PB, reunido na Reunião Extraordinária Plenária – REP realizada em 06 de outubro de 2026, por 7 (sete) votos favoráveis, deliberou:

I – ACOLHER a preliminar de inadequação da via eleita, suscitada pela Chapa 1 do Quadro I em suas contrarrazões;

II – EM CONSEQUÊNCIA, NÃO CONHECER do recurso administrativo eleitoral interposto pela Chapa 3 do Quadro I, representada pela Sra. Lizziane Aparecida Silva de Macedo e subscrito pelo Sr. Jonathan Cordeiro de Morais, representante substituto;

III – CONSIGNAR que, em razão do não conhecimento, permanece íntegro o deferimento da Chapa 1 do Quadro I, constante do Edital Eleitoral nº 2/2026;;

IV – APROVAR, nos termos da deliberação acima, o relatório e o voto da Conselheira Relatora, Renata Livia Silva Fonseca Moreira de Medeiros, os quais passam a integrar a presente decisão como seu anexo e parte integrante, para todos os efeitos;

V – DETERMINAR o regular prosseguimento do processo eleitoral, observadas as disposições do Edital Eleitoral nº 2/2026 e da regulamentação aplicável, nos termos do art. 22 da Resolução Cofen nº 791/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Thiago Roniere da Silva

Presidente do COREN-PB

Renata Livia Silva Fonseca Moreira de Medeiros

Secretária ad hoc



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RONIÉRE DA SILVA - Coren-PB Nº 144749-ENF, Presidente**, em 06/10/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATA LÍVIA SILVA F M DE MEDEIROS - Coren-PB 399052-ENF, Coordenador(a) da Câmara de Ética**, em 06/10/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2270583** e o código CRC **508F4C56**.

Referência: Processo nº 00241.002411/2026-44

SEI nº 2270583

Avenida Maximiano de Figueiredo, 36 – 3º andar, Ed. Empresarial Bonfim - Bairro Centro, João Pessoa/PB,

CEP 58013-470 - Telefone:

- [www.corenpb.gov.br](http://www.corenpb.gov.br)